

## ARTIGO

## LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

# Sem direção...

*Célia Cunha Mello\**

Para onde estamos indo?

Nesse contexto pandêmico, qualquer um consegue identificar demandas mundiais convergentes. Quais seriam elas? O combate à Covid-19, em âmbito sanitário, e o combate à corrupção, na esfera político-social.

Ninguém, em sã consciência, consegue contrariar essas pautas, por motivos óbvios: o dinheiro público desviado para os bolsos dos corruptos impacta diretamente na falta de vacinas, na inviabilidade de aumentar a contratação de profissionais de saúde, no atendimento médico e hospitalar, na aquisição de insumos e equipamentos de proteção à vida, enfim, provoca mortes e causa danos à população. É o efeito mais direto e mais intolerável verificado de forma tão contundente e objetiva já experimentado pela sociedade contemporânea. Tudo registrado em fotos, vídeos, conteúdos, índices, minuto a minuto, em todos os cantos do mundo, nas redes sociais e mídias impressa e televisiva.

E no Brasil? Cumpre indagar, com desassombro, o que nossos representantes fizeram na Câmara de Deputados na última quarta-feira, dia 16 de junho de 2021. Resolveram abrandar a Lei de Improbidade Administrativa. Isso mesmo, em vez de avançar, unir esforços para uma punição mais severa da corrupção, resolveram mitigar a lei, enfraquecê-la.

Com pesar e perplexidade, informo que os deputados, por 408 votos favoráveis e 67 contrários, aprovaram o texto-base do Projeto de Lei nº 10.887/2018, o qual propõe alterações na Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

O texto aprovado pela Câmara, em vez de aperfeiçoar a Lei de Improbidade Administrativa, enfraquece gravemente o sistema de combate à corrupção, uma vez que retira da Advocacia Pública os poderes para propor ação de improbidade e o de participar dos acordos firmados com o Ministério Público.

Os equívocos são imensos. Primeiro porque a Advocacia Pública, devidamente instituída, é o órgão que detém as informações internas de atuação do ente lesado, podendo colher e aferir com verticalidade os elementos essenciais para a punição e identificação adequadas dos responsáveis.

O segundo equívoco é o fato de o texto não levar em conta o dever constitucional da Advocacia Pública de zelar pelo patrimônio público, de modo que a propositura da ação de improbi-



Foto: Adriana Porto

dade é instrumento implícito às suas atribuições constitucionais, sob pena de retirar-lhe os meios para alcançar os fins.

É dever, ainda, da Advocacia Pública, controlar a legalidade dos atos, contratos e procedimentos administrativos, inclusive punitivos, sob cuja atuação está a tutela da probidade da atuação estatal. Assim, o aperfeiçoamento do combate à corrupção passa pela ampliação de suas atribuições. Jamais o contrário.

Em Minas Gerais, a supressão da legitimação da Advocacia-Geral do Estado nos acordos de não persecução civil será ainda mais gravosa ao interesse público, tendo em vista os expressivos resultados obtidos pela atuação conjunta da Advocacia Pública com as instituições de controle, inclusive no campo dos acordos de leniência.

No momento em que todos estão empenhados para que o combate à corrupção ocorra com eficácia e dentro do devido processo legal, causa perplexidade restringir a atuação da Advocacia Pública, formada por agentes rigorosamente selecionados por concurso público, exatamente a quem a Constituição atribuiu o dever de cuidar da legalidade e probidade dos atos estatais.

O retrocesso nesse caso é evidente. Agora é confiar que o Senado Federal reconhecerá que não há Estado Democrático de Direito sem o incansável combate à corrupção, para o qual a sociedade esteja aparelhada a contento. Daí, prescindir-se da Advocacia Pública nesse desafio resulta em privilegiar interesses inconfessáveis e trair o primordial ideal republicano, traduzido na busca do bem comum.

## Câmara dos Deputados retira poderes da Advocacia Pública no combate à corrupção

Bastaram apenas dois dias para a aprovação, pela Câmara dos Deputados, em regime de urgência, do PL 10.887/2018, que altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sobre Improbidade Administrativa. No dia 15 de junho, a comissão especial aprovou o projeto, com votação já no dia seguinte, em 16 de junho.

O novo texto estabelece que é preciso comprovar a intenção de lesar a administração pública, para que a acusação seja formalizada pelo Ministério Público. Emenda apresentada pelo deputado Tadeu Alencar (PSB-PE), para garantir que os advogados públicos continuassem a propor ações de improbidade, foi rejeitada. Assim, a Advocacia Pública foi destituída desse papel, sendo impedida de participar de acordos firmados pelo Ministério Público. O projeto segue agora para o Senado Federal.

O texto aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados foi elaborado pelo relator, deputado Carlos Zarattini (PT-SP), modificando a proposta original, de autoria do deputado Roberto de Lucena (PODE-SP), apresentada em 17 de outubro de 2018.

O projeto foi bastante criticado por entidades representativas da Advocacia Pública, incluindo a Apeminas, tendo em vista não apenas a destituição dos poderes dos advogados públicos em ações de improbidade, mas, também, em virtude do atropelo dos debates, com uma votação, em regime de urgência, de matéria considerada da mais alta relevância para o País: o combate à corrupção.

### ■ HOMENAGEM

## PMMG concederá medalha a Robson Bicalho



A Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) prestará homenagem ao procurador do Estado Robson Bicalho de Almeida Júnior, que atua na assessoria jurídica da corporação, e ao 3º sargento Arlensson Gomes de Andrade, lotado na Assessoria de Relações Institucionais (Arins) e que presta serviço na Advocacia-Geral do Estado (AGE-MG).

O procurador Robson Bicalho será agraciado com a medalha Alferes Tiradentes, a mais alta comenda concedida pela corporação. A honraria homenageia personalidades militares, civis e instituições que prestam relevantes serviços à PMMG nas ações em busca da paz social. O 3º sargento Arlensson Gomes de Andrade será agraciado com a medalha Mérito Profissional, comenda concedida a policiais militares como forma de reconhecimento institucional àqueles que, em atos de bravura, dedicam suas vidas à vocação de servir e proteger a população.

Tradicionalmente, as honrarias são concedidas na semana do aniversário da corporação (9 de junho). Entretanto, em razão da pandemia da Covid-19, a data para a outorga ainda não foi definida. Com informações da [AGE](#).



Foto: Rodolfo Stuckert / Portal da Câmara

**Anape** – O presidente da Anape, Vicente Braga, em entrevista ao jornal Folha de S.Paulo, publicada na última quarta-feira, manifestou a sua indignação: “O intuito da Câmara dos Deputados em atualizar a Lei de Improbidade Administrativa é fundamental para garantir mais segurança jurídica aos gestores públicos. Entretanto, o texto apresenta um grande retrocesso para a sociedade, pois retira do ente lesado a possibilidade de buscar a reparação do dano e a punição de atos ímprobos”.

- ➔ Para ver a emenda proposta pelo deputado Tadeu Alencar (PSB-PE), siga este [link](#). Com informações da Agência Câmara de Notícias.
- ➔ Para saber como foi a tramitação e ter acesso ao inteiro teor do PL 10887/2018, clique [aqui](#).

### ■ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Ministério Público de Contas de MG lança revista *Controle em Foco*

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais (MPC/MG) acaba de lançar a 1ª edição da revista semestral *Controle em Foco*. A publicação é dedicada a temas relacionados ao controle da administração pública, nas áreas do Direito Público, Filosofia do Direito, Teoria Geral do Direito, Ciência Política, Sociologia Jurídica, Administração Pública, Contabilidade Pública e Ciências Econômicas.

*Controle em Foco* é estruturada em três seções: “Artigos de Opinião”, “Artigos de Jurisprudência Comentada”, e “Artigos Científicos”.

Essa edição especial de lançamento traz, ainda, transcrição da live *O contexto republicano e o Ministério Público de Contas*, que foi realizada em setembro de 2020 pela Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), por ocasião de seu 35º aniversário.



O evento foi conduzido pelo então presidente da associação, procurador Stephenson Oliveira Viter (MPC/PA), e contou com a participação do ministro aposentado e ex-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Carlos Ayres Britto.

A subprocuradora-geral do MPC/MG, Cristina Andrade Melo, é a editora da publicação.

- ➔ Para ter acesso à revista, clique [aqui](#).

Newsletter

**APE NEWS**

Facebook > [facebook.com/apeminas](https://facebook.com/apeminas)

Twitter > [twitter.com/apeminas](https://twitter.com/apeminas)

Instagram > [instagram.com/apeminas](https://instagram.com/apeminas)

LinkedIn > [linkedin.com/company/apeminas](https://linkedin.com/company/apeminas)

Rua Espírito Santo 466 – Centro – CEP: 30160-916 – Belo Horizonte / MG  
Tel: (31) 3261-3532 - [acs.apeminas@gmail.com](mailto:acs.apeminas@gmail.com) – [www.apeminas.org.br](http://www.apeminas.org.br)

- > Produção Editorial: Mombak Comunicação Estratégica
- > Jornalista responsável: Marli Assis – MTB 5.571-JP
- > Redação: Andrea Rocha
- > Projeto Gráfico: Alice Crepaldi